ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1004/92

"ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI Nº 588/85."

JOÃO ARNILDO MALLMANN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art.1º - O Artigo 3º da Lei nº 588/85, de 11 de junho de 1985, que dispõe sobre o regime de adiantamento de numerário aos servidores, passa a ter a seguinte redação:

ART3º - AS REQUISIÇÕES DE ADIANTAMENTOS SERÃO EXPEDIDAS POR AUTORIDADES QUE PUDEREM DISPOR DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, DEVENDO SER AUTORIZADAS PELO PREFEITO E LIMITADAS A 30 (TRINTA) VEZES O VALOR DE REFERÊNCIA MUNICIPAL (VRM).

Art.2º - Revogadas a disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 10 de janeiro de 1992.

JOÃO ARNILDO MALLMANN
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

LARISSA ENGELMANN WEBER
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO